LEI Nº 631/92 DE 24 DE AGOSTO DE 1992.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à MARIA DE LOURDES ALVES DE LIMA, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à MARIA DE LOURDES ALVES DE LIMA, localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua M, Quadra 75, Lote 29, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 28, pelo lado esquerdo com o lote 30, frente para a Rua M e fundos com o lote 10 da Rua L, medindo: 09,70 (Nove metros e setenta centímetros) de frente, 28,00 metros de lateral direita, 28,00 metros de lateral esquerda, e 09,70 (Nove metros e setenta centímetros) de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS